
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 407/2022

Lei Municipal nº 407/2022

DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE JAPI/RN NA ASSOCIAÇÃO
DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
SERIDÓ ORIENTAL – AMSO, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Japi/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Japi/RN, através de sua Prefeita Constitucional, autorizado a participar como membro filiado da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental (AMSO).

Parágrafo único. O Município fica autorizado, ainda, a praticar os atos que sejam necessários e essenciais a sua filiação à Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental (AMSO).

Art. 2º Fica o Banco do Brasil S/A autorizado a repassar o percentual de até 1,5% (uma unidade e cinquenta centésimas por cento) da Receita Líquida do Município no exercício anterior, percentual definido pela AMSO, cujo valor será destinado mensalmente na condição de contribuição municipal para a referida Associação, a partir da entrada em vigor desta Lei.

Art. 3º Fica o Município autorizado a criação de eventual crédito suplementar necessário à execução das despesas constituídas a partir da presente Lei, considerando a compatibilidade orçamentária existente.

Art. 4º As relações jurídicas entre o município de Japi/RN e ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL (AMSO) serão reguladas pelas legislações de regência e as normas próprias da entidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japi/RN, 06 de abril de 2022

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:C8DF9511

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/04/2022. Edição 2754
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>